



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 135/2020 – 17/07/2020

BOLETIM

035/2020

PRESERVADO DESCONTO NA ALÍQUOTA DO SISTEMA S ATRAVÉS DA CONVERSÃO DA MP 932

Através da Lei nº 14.025/2020, a MP 932 que estabeleceu a redução em 50% das alíquotas das Contribuições ao Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar e Sescoop), ficou integralmente mantida, ou seja, as **competências** (com seus respectivos vencimentos) dos meses de **abril, maio e junho** se mantiveram reduzidas.

Ademais, o procedimento legal de uma Medida Provisória é sua remessa para apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado) para se converter definitivamente em lei ordinária.

Dessa forma, o Congresso Nacional, ao analisar a MP, havia limitado esse benefício, em seu texto original, apenas às competências dos meses de abril e maio, com seus respectivos vencimentos em maio e junho, causando certa insegurança jurídica, uma vez que houve a diminuição de um mês da redução.

No entanto, através do veto presidencial, a redução da competência do mês de junho, com vencimento em 20 julho ficou mantida e, muito embora o veto possa passar por votação no Congresso Nacional, o certo é que mesmo havendo alteração, a lei em si não pode influenciar os efeitos da MP 932, com relação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, o que abrange as competências de abril, maio e junho.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Fonte: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/desconto-aliquotas-sistema-s-15072020>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Júlio Cardoso Higashi
OAB/SP 317.538